

**PORTARIA INTERNA SMDIT N° 006/2026**

**EMENTA:** Institui a Comissão Exclusiva de Fiscalização da Execução do Contrato de Concessão de Transporte Coletivo Urbano de São Mateus – Estado do Espírito Santo, n° 037/2016, define as atribuições de seus membros e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES** do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 18.606/2025, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal organizar, regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo urbano, de caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar, de forma rigorosa e sistemática, a execução de todos os contratos celebrados durante toda a sua vigência;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo — TCEES, por meio do Acórdão TC n° 00374/2023-2 — Processo TC 4029/2021, recomendou expressamente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte (atual Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes) que constituísse comissão exclusiva para fiscalização do Contrato de Concessão n° 037/2016, composta por no mínimo três membros com capacitação adequada;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município de São Mateus expediu Ofício PMSM/CI n° 563/2023 recomendando o integral cumprimento do Acórdão TC n° 00374/2023-2;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão desta Secretaria, em exercício do poder de autotutela administrativa consagrado pela Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, revogou a Portaria SMDIT n° 001/2023 por razões de conveniência e oportunidade, e ora procede à nova designação de membros aptos ao exercício da fiscalização contratual;



**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização eficaz do contrato de concessão é instrumento indispensável à proteção dos direitos dos usuários do transporte coletivo urbano e ao interesse público do Município de São Mateus;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 6135/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Exclusiva de Fiscalização da Execução do Contrato de Concessão de Transporte Coletivo Urbano de São Mateus — composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE**

- DARLENE GOMES DOS SANTOS – MATRICULA Nº 06328703

**MEMBROS:**

- FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA – DECRETO Nº 18.606/2026
- SAMARA DE AZEREDO GONÇALVES – DECRETO Nº 17.874/2025
- ARILSON POLATO PIROLA - MATRICULA Nº 05736701
- LILIAN PAULA DA SILVA LANAS - MATRICULA Nº 06328703

**Art. 2º** São atribuições gerais da Comissão de Fiscalização instituída por esta Portaria:

**I** - Fiscalizar a execução do Contrato de Concessão nº 037/2016, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais atribuídas à concessionária Viação São Gabriel Ltda.;

**II** - Acompanhar todas as etapas de execução do contrato, manifestando-se sobre eventuais aditamentos contratuais de objeto, prazo e valor;

**III** - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual, registrando as principais ocorrências verificadas;

**IV** - Verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho operacional, incluindo regularidade, pontualidade, frequência, lotação e condições de higiene e manutenção da frota;



- V - Fiscalizar o cumprimento das condições relativas à outorga anual e demais obrigações financeiras previstas no contrato;
- VI - Verificar as condições de conservação, idade e regularidade técnica dos veículos utilizados na prestação do serviço concedido, em conformidade com os limites contratualmente estabelecidos;
- VII - Apontar por escrito ao gestor da pasta quaisquer irregularidades, inadimplementos ou situações que sujeitem a concessionária à aplicação de penalidades, interrupção do serviço ou rescisão contratual;
- VIII - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela concessionária, instruindo os autos com parecer técnico circunstanciado;
- IX - Exigir da concessionária a apresentação de documentação contábil, fiscal, trabalhista e técnica sempre que necessário ao exercício da fiscalização;
- X - Comunicar à autoridade competente, de forma imediata e por escrito, a ocorrência de quaisquer fatos que comprometam a regularidade, a segurança ou a continuidade da prestação do serviço público.

**Art. 3º** São atribuições específicas da Presidente da Comissão:

- I - Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão, garantindo o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria;
- II - Representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, demais órgãos da Administração Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo — TCEES e demais entidades externas;
- III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, deliberando sobre a pauta e lavrando as respectivas atas;
- IV - Distribuir tarefas e responsabilidades entre os membros, de acordo com o perfil técnico de cada um, promovendo a organização e a eficiência dos trabalhos;
- V - Assinar os relatórios técnicos, pareceres, ofícios e demais documentos produzidos pela Comissão no exercício de suas funções;
- VI - Encaminhar ao Secretário Municipal os relatórios de fiscalização, as notificações à concessionária e os registros de ocorrências apuradas;
- VII - Zelar pelo cumprimento dos prazos determinados pelo Acórdão TC nº 374/2023-2 do TCEES e demais normas aplicáveis à fiscalização do contrato;
- VIII - Tomar as providências necessárias para que a Comissão tenha acesso integral às informações, documentos e instalações indispensáveis ao exercício de suas atribuições.

**Art. 4º** São atribuições específicas dos Membros da Comissão:



- I** - Participar ativamente de todas as inspeções, vistorias, auditorias e reuniões promovidas pela Comissão;
- II** - Elaborar relatórios técnicos de campo, registrando as condições operacionais da frota, a regularidade das linhas, o cumprimento de horários e demais aspectos operacionais do serviço concedido;
- III** - Fiscalizar a regularidade do recolhimento de tributos, encargos sociais, FGTS e INSS dos empregados da concessionária vinculados ao contrato de concessão;
- IV** - Verificar a conformidade da frota em operação com as exigências contratuais, especialmente quanto à idade máxima dos veículos, acessibilidade e condições de segurança;
- V** - Registrar formalmente as reclamações e demandas dos usuários do transporte coletivo, encaminhando-as à Presidente para as providências cabíveis;
- VI** - Auxiliar na instrução dos processos de reequilíbrio econômico-financeiro, análise de planilhas tarifárias e demais questões técnico-financeiras atinentes ao contrato;
- VII** - Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais, mediante designação prévia;
- VIII** - cumprir as tarefas que lhes forem distribuídas pela Presidente, observando os prazos estabelecidos e os princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 5º** A Comissão de Fiscalização instituída por esta Portaria absorverá os poderes conferidos na Cláusula XXXVI do Contrato nº 037/2016, tendo livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração e à operação da concessionária Viação São Gabriel Ltda., bem como aos equipamentos, veículos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

**Art. 6º** Os membros da Comissão deverão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria, encaminhar ofício com cópia deste ato ao Diretor responsável da Viação São Gabriel Ltda., para ciência formal da nova composição da Comissão de Fiscalização.

**Art. 7º** A presente Comissão de Fiscalização não perceberá remuneração adicional pelos serviços desempenhados no âmbito do Contrato nº 037/2016, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público e exercidas no âmbito regular das atribuições funcionais dos servidores designados.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





**REGISTRA-SE      PUBLICA-SE      CUMpra-SE**

São Mateus, Estado do Espírito Santo, 20 de março de 2026.

---

**FLAVIA BARBOSA MENDONÇA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

Decreto nº 18.606/2026.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330032003700380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FLAVIA BARBOSA MENDONÇA** em 25/03/2026 14:41

Checksum: **7F3B11EE4F9D97CF1E99C552EB89938DE9E6F0BFA5C2618EF08E7EF99C3A7197**

